

**EDITAL Nº 21/SEE/2020**  
**INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

**1.2** A inscrição será realizada de forma on-line, pelos pais ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.

**1.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.

**1.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.5** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.

**1.6** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020 (Anexo I).

**1.7** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2021, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

**1.8** Os pais ou responsáveis legais poderão indicar até 03 (três) opções de escolas para as quais concorrerão.

**1.9 NÃO** será finalizada a inscrição da criança sem a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

**1.10** Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

**1.11** Nos casos de mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

**1.12** Mães menores de 18(dezoito) anos que não possuam renda, os comprovantes utilizados para comprovação serão dos pais ou responsáveis.

**1.13** O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores, sendo realizada conferência pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas.

**1.14** O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, ficando vinculados os seus anexos.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada de forma on-line, no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), de 18 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021. Neste ato, será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição e a Etapa da Educação Infantil.

**2.2** A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado, de 18 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação. (Anexo II)

**2.3** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

**3.2** Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues em envelope lacrado, por criança, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino

Fundamental ou na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021. Constatada a falta de algum dos documentos solicitados, os pais ou responsáveis serão contatados pela Central de Vagas e terão 48 horas para entregar documentos faltantes, do contrário a inscrição **NÃO** será finalizada.

#### **4. DOCUMENTOS PESSOAIS**

- 4.1** Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (cópia);
- 4.2** CPF dos pais ou responsáveis legais (cópia);
- 4.3** Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);
- 4.4** CPF da Criança (cópia);
- 4.5** Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);
- 4.6** Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);
- 4.7** Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio) **atualizado** (setembro, outubro ou novembro/2020) em nome dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo III;
- 4.8** Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia), e na ausência destes, declarações dos Anexos IV e V;
- 4.9** Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- 4.10** Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (cópia, com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo VI);
- 4.11** Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;
- 4.12** Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);
- 4.13** Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo VII;
- 4.14** No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

## **5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**5.1** Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

### **5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro/2020) (cópia).

### **5.1.2 servidor público estatutário/celetista:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;
- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro/2020).

### **5.1.3 profissional autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;
- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo VIII.

### **5.1.4 proprietário de empresa:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste documento, apresentar o Anexo IX;

- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a setembro, outubro e novembro/2020);

**5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;

- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo X.

**5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;

- Folha resumo obtido via internet no site [www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br) ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

**5.1.7 produtor rural:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;

- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo XI.

**5.1.8 estagiário:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

**5.1.9 receber pensão alimentícia:**

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo XII.

**5.1.10 receber seguro desemprego:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais ou responsáveis legais, apresentando cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco. Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS;

- Comprovante do Requerimento do último seguro obtido no SINE ou no Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo site Emprega Brasil.

**5.1.11 receber ajuda financeira:**

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo XIII.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**6.1** A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, se dará conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

**I** - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

**II** - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

**III** - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

**IV** – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

**V** – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

**6.2** A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

**6.3** A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2021, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) na íntegra.

**6.4** Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

## **7. DO COMPROVANTE DA VAGA**

**7.1** A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, de 22 a 26 de fevereiro de 2020.

## **8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO**

**8.1** Os pais ou responsáveis legais que, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIV). Se a justificativa para a desistência for mudança de endereço, os pais deverão trazer o novo comprovante e informar as opções de escola, e o nome da criança será remanejado para o final da lista.

**8.2** Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga.

## **9. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS**

**9.1** A não realização da matrícula na escola para qual a criança foi contemplada de 22 a 26 de fevereiro de 2021, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

**9.2** A desistência de vaga ofertada, sem justificativa de mudança de endereço, implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**10.1** As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2021, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

**10.2** As vagas remanescentes decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições, quando existentes, serão divulgadas em edital. Os interessados por estas vagas, que estejam na lista de espera, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação em data especificada no edital para manifestação mediante declaração expressa (Anexo XV).

**10.2.1** A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

**10.3** A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à



vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

**11.3** Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2021.

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2020.

**JAQUELINE MARQUES DE SOUZA**

**Secretária Municipal de Educação**